REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
182 28 02 1972

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM - PE.

Lei nº 150

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no valor de Cr$. 497,00 (Quatrocentos e Noventa e sete Cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida pela desapropriação do / terreno de que trata o Decreto nº 03/72 de 16 de fevereiro de 1972 do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº 2º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da antecipação' da ~~Receita do corrente~~ exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972.

José Ramos da Silva - PRESIDENTE -

A Câmara de Vereadores decretou e eu sancionno a presente Lei.

P. M. do Belo Jardim, 28 de fevereiro de 1972.

Prefeito Municipal.